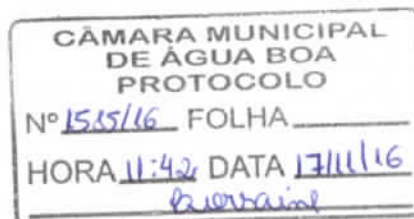




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 235/2016/GP-AB

Água Boa/MT, 17 de novembro de 2016.



Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 1341,
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Permutar por Utilidade Pública, Imóvel Urbano e dá outras providências", acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

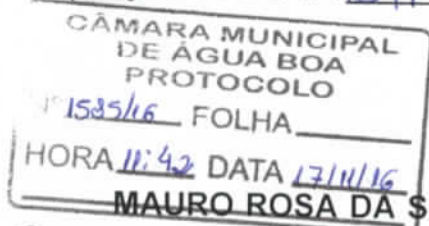
Exmo. Sr.
Vereador **GILNEI MACARI**
MD Presidente da Câmara Municipal
ÁGUA BOA/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2016.
(Projeto de Lei nº. 1341, de 17 de novembro de 2016 – do Executivo)



Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Permutar por Utilidade Pública, Imóvel Urbano e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 5º, alínea "i", da Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, atualizada pela Lei nº. 9.785, de 29.1.1999, e demais disposições legais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar por Utilidade Pública, imóvel urbano localizado nas áreas destinadas a abertura da Rua 01, conforme caracterização a seguir:

I - Imóvel situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com área de **900,00 m² (novecentos metros quadrados)**, desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 5.939 do CRI de Água Boa/MT, de propriedade do Senhor GILBERTO DO VAL DE PAULA E SILVA. O imóvel inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 8.443.462,00m e E 375.302,00m; deste, segue confrontando com a Rua 1, com o azimuth de 211º04'40" e distancia de 15,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.443.449,15m e E 375.294,26m; deste, segue confrontando com Rua W 01, com azimuth de 301º04'40" e distancia de 60,00 m até o vértice 3, e coordenadas N 8.443.480,13m e E 375.242,87m; deste segue confrontando com Olívio Wagner, com o azimuth de 31º04'40" e distancia de 15,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.443.492,97m e E 375.250,61m; deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal ou Avenida, com azimuth de 121º04'40" e distancia de 60,00m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechado assim uma área de **900,00 m²**, fica avaliado em R\$ 170/m² (cento e setenta reais o metro quadrado), totalizando o valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Art. 2º - A título de permuta, a Prefeitura Municipal cederá os seguintes imóveis: Lotes 7 e 8 da quadra 51, do loteamento "cidade de Água Boa", sendo que o lote 7 possui 1.315,50 m² e o lote 08 1.000 m², lote nº 08 da Quadra 52 com 1000 m². Além da isenção de pagamento do asfalto e do IPTU, referentes a matrícula 5.393, Livro 02 CRI Água Boa-MT.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo responsável pela implantação de Rede de Energia Elétrica da área remanescente da matrícula 5.939.

Art. 4º Os beneficiários dos imóveis permutados poderão escriturá-los diretamente ou para terceiros, mediante anuência expressa, por ocasião da lavratura da Escritura Pública. Fica definido como beneficiário: Marco Aurélio de Paula e Silva CPF: 872.441.011-04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º - Os beneficiários dos imóveis permutados no Setor Industrial, ou seus sucessores, ficam isentos ao cumprimento das disposições dos Artigos 5º, 6º, 13 e 19 da Lei Municipal n.º 1.145/2011 e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal


LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 1341, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação desta Augusta Casa de Leis Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a permutar por utilidade pública, imóvel urbano, conforme caracterizamos pelo memorial descritivo constante do corpo do projeto de leis anexo.

A área objeto deste Projeto de Lei faz parte do "Complexo Araguaia de Lazer", cuja implantação determinará um novo padrão de lazer e desenvolvimento sustentável na área urbana.

Por trata-se de uma obra estruturante, de relevante importância para o traçado urbanístico da cidade, contamos com a colaboração dos Nobres Edis, no sentido da aprovação deste Projeto de Lei, com a maior celeridade possível.

Cumpr, por fim, salientar que o município já utiliza a área particular, cabendo agora proceder a indenização ao proprietário do imóvel.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração